



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAR AS APS (ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa, para a aquisição de equipamento de informática para informatizar as APS (Atenção Primária à Saúde), através da adesão ao Programa de incentivo financeiro para a estruturação da APS, Portaria Nº 3.193 de 27 de Novembro de 2020, de acordo com as quantidades e descrições constantes neste termo de referencia.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos equipamentos de informática de dará devido à necessidade de garantir um serviço de qualidade, ligados ao SUS, visando um atendimento de qualidade à população do Município de Breves dentro dos preceitos do SUS. Conforme a portaria nº 3.193, de 27 de novembro de 2020. O Programa Informatiza APS, instituído por meio da Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, tem como objetivo apoiar o processo de informatização das unidades de Atenção Primária à Saúde (APS), assim como promover a qualificação dos dados, subsidiando a gestão dos serviços de saúde e o aperfeiçoamento da assistência médica e multiprofissional.

Conforme critérios definidos na Portaria nº 2.983, são consideradas equipes informatizadas aquelas que, em pelo menos uma das três competências anteriores à solicitação de adesão ao Programa Informatiza APS, tiverem enviado informações ao Ministério da Saúde via sistema de prontuário eletrônico, considerando a necessidade do recebimento de dados de saúde em tempo oportuno, por meio das tecnologias de informatização das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), a fim de subsidiar e qualificar a tomada de decisão nas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) voltada ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus; estimar-se a importância da informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a utilização de ferramentas de Prontuário Eletrônico para a garantia da continuidade informacional e o compartilhamento de dados entre diferentes serviços e em diferentes níveis de atenção para a qualificação das ações de saúde.

3 – BASE LEGAL

3.1 - A aquisição do material, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.



Secretaria Municipal de Saúde

3.2 – Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

3.3 - Lei nº 8.142 de 28/12/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

3.4 – NOB 01/96 – Tem por finalidade primordial promover e consolidar o pleno exercício, por parte do poder público municipal e do Distrito Federal, da função de gestor da atenção à saúde dos seus municípios (Artigo 30, incisos V e VII, e Artigo 32, Parágrafo 1º, da Constituição Federal), com a consequente redefinição das responsabilidades dos Estados, do Distrito Federal e da União, avançando na consolidação dos princípios do SUS.

3.5 - Portaria GM nº 1172 de 15/06/2004 – Regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estados e Municípios, e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, define a sistemática de financiamento e dá outras providências.

3.6 - NOAS-SUS 01/01, em 26 de janeiro de 2001 - Amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; estabelece o processo de regionalização como estratégia de hierarquização dos serviços de saúde e de busca de maior equidade; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde e procede à atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios.

3.7 - Portaria GM/MS nº 2607 de 10/12/2004 – Aprova o Plano Nacional de Saúde / PNS – UM PACTO PELA SAUDE NO BRASIL.

3.8 – Portaria GM/MS nº 299 de 22/02/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

3.9 - Portaria nº 204 / GM de 29/01/2007 – Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

3.10 - Portaria GM/MS nº 2982 de 26/11/2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde e define o elenco de referência de medicamentos e insumos complementares para a assistência farmacêutica na atenção básica em saúde.

3.11 - PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 Que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF).

3.12 - Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. Determinou o que, efetivamente deve ser considerado e o que não deve ser considerado gasto em ações e serviços públicos de saúde.



Secretaria Municipal de Saúde

3.13 - Portaria de Consolidação MS/GM nº 6 de 28/09/2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

3.14 – Portaria nº 3.992 de 28/12/2017 - Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 A discriminação, quantitativos e média de custo dos produtos estão descritos na tabela abaixo, fazendo parte como anexo Relatório da consulta de cotações junto ao Site Banco de Preços pesquisa esta que deu suporte na elaboração deste documento, de acordo a IN 73/2020 e IN 65/2021, de acordo com o quantitativo encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR COMPLETO - ICC Intel Core I3 3.20 ghz, PLACA MÃE H61 1155, MEMÓRIA RAM 4GB HD 500GB Kit Multimídia HDMI FULLHD Monitor 19 LED, COM WINDOWS	UNIDADE	80		R\$ 3.802,99	R\$ 304.239,20
02	IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) A LASER COM TONER CARREGADO. ENTRADA DE REDE (RJ45) E CONEXÃO USB. COM SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7 32 bits e 64 bits, WINDOWS 8 e WINDOWS 8.1. TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 110/220v (bivolt). INCLUSO CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA.	UNIDADE	32		R\$ 1.933,60	R\$ 61.875,20
03	NOBREAK 1200VA 6T BIVOLT - Especificações Técnicas - Nobreak interativo com notificação on line - Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação - Filtro de linha interno - Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, integrado diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico - Botão para ativar e desativar a função battery saver - Função True RMS analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento (indicada para todos os tipos de rede instáveis ou com geradores) - Autoteste: ao ser ligado o nobreak testa todos os circuitos internos inclusive baterias - Autodiagnostico: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarregador Strong Charger: Recarrega a bateria mesmo com níveis muito baixos de carga - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) - Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM - Controle de largura e amplitude - DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica - Botão multifunção :liga/desliga (com pausa de segurança) evita o desligamento acidental - LED bicolor: no painel indica as condições do nobreak como modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão e sobretensão, bateria em carga. 01 623,00 623,00 - Porta fusível externo com unidade reservada - Modelo bivolt automático entrada 115/127/220V e saída 115V.	UNIDADE	64		R\$ 729,12	R\$ 46.663,68



Secretaria Municipal de Saúde

04	Roteador Wi-fi - com configuração de melhor qualidade: - Suporte aos padrões IEEE 802.11 a, b, g, n, ac; Taxa de transferência de 733 Mbps; - Segurança WPA/WPA2; 4 portas Ethernet 10/100/1000 (RJ-45); 1 porta WAN 10/100/1000 (RJ-45); 1 portas USB 2.0; Suporte a conexões DHCP, PPPoE e IP estático; 2 antenas externas destacáveis; Bivolt.	UNIDADE	16		R\$ 367,30	R\$ 5.876,80
05	Mini Rack De Parede 6u X 450mm C/ Visor Vidro Cor Preta	UNIDADE	16		R\$ 616,57	R\$ 9.865,12
06	CONECTOR RJ 45	UNIDADE	320		R\$ 0,73	R\$ 233,60
07	CABO LAN CAT5	CAIXA	16		R\$ 959,51	R\$ 15.352,16
TOTAL GERAL						R\$ 444.105,76

5 – ESTIMATIVA DO VALOR

5.1 O valor estimado das despesas do presente termo, é da ordem de **R\$ 444.105,76 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e cinco reais e setenta e seis centavos).**

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 O fornecimento deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 12 meses.

7 – CONDIÇÕES DE ACEITE DO PRODUTO

7.1 Apresentação das Fichas Técnicas dos Produtos.

7.2 Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com garantia de 12 meses, a contar da data do seu recebimento definitivo quando for o caso.

7.3 O transporte dos equipamentos deverá assegurar a qualidade, sendo entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados.

7.4 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

8.1 Deverá ser efetuada no ALMOXARIFADO Central do Hospital Municipal de Breves no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis.

9 – EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias uteis após o recebimento do empenho;



Secretaria Municipal de Saúde

9.2 Uma vez solicitado o equipamento pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido equipamento deverá ser trocado pelo fornecedor no setor responsável da Secretaria de Saúde, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação, que poderá ocorrer a qualquer tempo;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no termo de referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

10.3 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

10.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

10.6 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.7 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.



Secretaria Municipal de Saúde

10.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.9 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

10.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

10.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

10.13 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

10.14 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

10.15 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.15.1 O descumprimento, injustificado do prazo fixado para a entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

11.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Secretaria Municipal de Saúde

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após o aceite e liberação do valor pelo Ministério da Saúde via depósito bancário creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela.

12.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, com as devidas correções.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos de recursos de repasses:

SEMSA			
Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
3001	10 301 0032 2.062	4.4.90.52.00	R\$ 444.105,76

13.1.1. Esclarecemos que os dados a que se refere o item 13.1 é na verdade a título de informação, pois na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, as quais deverão ser apontadas pelo setor de contabilidade, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Quaisquer esclarecimentos que por ventura se fizer necessário ao perfeito entendimento deste termo serão prestados pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Jucineide Alves Barbosa.

Breves – PA, 19 de outubro de 2021.

Jucineide Alves Barbosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N°: 004/2021-GAB-PREF